



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2010

AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição contida no Anexo I

O **Município de Matinhos** torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 19/08/2010, às 14:00 horas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 060/2010 do dia 02/03/2010 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Responsabilidades

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br.

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Administração

001 Gabinete do Secretario

04.122.0002.2006 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração

44.90.52.00.00.0.1.000 Equipamentos e Material Permanente

05 Secretaria Municipal de Finanças

001 Gabinete do Secretario

04.123.0002.2.008 Manut. das Ativ. da Secretia de Finanças

44.90.52.00.00.0.1.000

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

001 Gabinete do Secretario

08.244.0005.2.011 Manutenção da Secretaria e Assistência Social

44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.6.001 Manutenção do Fundo de Assistência Social

44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

003 Fundo dos Dir. da Criança e Adolescente

44.90.52.00.0.0.1.000 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Mun. de Educ, Cult. e Esporte

001 Gabinete do Secretairo

12.361.0007.2.012 Manut. da Secretaria Educ.

44.90.52.00.00.0.10104 Equip. e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

44.90.52.00.00.0.1.107 Equip. e Material Permanente
13.391.0012.2.016 Manutenção das Atividades da Cultura
44.90.52.00.00.0.1000 Equip. e material Permanente
27.812.00142.017 Manutenção das Atividades Esportivas
44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
002 Coordenação Geral do Ens. Fundamental
12.361.0007.2019 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
44.90.52.00.00.0.1.103 Equip. e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.107 Equip. e Material Permanente
12.367.0010.2.021 Manutenção da Educação e Esportes
44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Municipal de Educação, Cult e Esportes
003 Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0007.2.022 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
44.90.52.00.00.0.1.103 Equip. e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente

09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenv Economico
001 Gabinete do Secretario
23.122.0013.2024 Manutenção e Apoio ao Turismo
44.90.52.00.00.0.1.000 Equip e Material Permanente

10 Secretaria Municipal de Meio Amb, Ass. Fund., Agric e Pesca
001 Gabinete do Secretario
18.122.0015.2.025 Manutenção Secretaria de Meio Amb
44.90.52.00.00.0.1.000 Equip e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.510 Equip e Material Permanente

11- Secretaria Mun. de Obras e Planejamento Urbano
001-Gabinete do Secretário
15.451.0007.2.028- Manut. das Ativiades da Secretaria
44.90.52.00.00.0.1.000-Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.510 Material Permanente

12- Secretaria Mun. de Saúde
001-Gabinete do Secretário
10.301.0019.2.030- Manut. das Ativiades do Fundo Mun. da Saúde
44.90.52.00.00.0.1.000-Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.495 Equip. Material Permanente
10.301.0020.2.031 Manutenção programa Saúde da Família
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.495 Equip. Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

10.304.0022.2.033 Manutenção da Vigilância Sanitária
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.2 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo VI, assinada pelo representante legal da licitante;

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3. O (A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 – PREÇO MÁXIMO

13.1 - Fixados o valor máximo global de **R\$147.200,00(cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)**.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR GLOBAL** para o objeto licitado.

15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3. – Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

20 – DA PRORROGAÇÃO

20.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. – O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

22.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

22.5. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 02 de agosto de 2.010.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2 O valor máximo global é de **R\$ 147.200,00(cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid	Coletor de Ponto por Biometria, que atenda a Portaria 1510/2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego. Software com capacidade para coleta de ponto de no mínimo 1.500 funcionários.	R\$3.680,00	R\$ 147.200,00
02	40	Unid	Instalação, configuração e treinamento.	incluso	Incluso no preço do equipamento
TOTAL					R\$147.200,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: Prefeitura de Matinhos, nº 22, Centro – Matinhos/Pr. Tel: 3971-6006.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 - Prazo de entrega: 40(quarenta) dias após a solicitação. Em horário comercial das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ sob nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1. AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid	Coletor de Ponto por Biometria, que atenda a Portaria 1510/2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego. Software com capacidade para coleta de ponto de no mínimo 1.500 funcionários.		
02	40	Unid	Instalação, configuração e treinamento.		
TOTAL					

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: Prefeitura de Matinhos, nº 22, Centro – Matinhos/Pr. Tel: 3971-6006.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de entrega: 40(quarenta) dias após a solicitação. Em horário comercial das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente

2.5. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.6 Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de..... de 2010.

**Assinatura e identificação
(represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º 069/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº .../2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2010 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ n.º esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2.010.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2010 - PMM, Processo n.º 202/2010 - PMM, AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

ANEXO VII - MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2010 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2010

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ N.º _____, com sede à _____ representado pelo seu _____, Sr. _____ (qualificação), à saber: _____

1.1. Descrição dos itens:

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 40(quarenta) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04- Secretaria Municipal de Administração

001 Gabinete do Secretário

04.122.0002.2006 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração

44.90.52.00.00.0.1.000 Equipamentos e Material Permanente

05 Secretaria Municipal de Finanças

001 Gabinete do Secretário

04.123.0002.2.008 Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças

44.90.52.00.00.0.1.000

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

001 Gabinete do Secretário

08.244.0005.2.011 Manutenção da Secretaria e Assistência Social

44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.6.001 Manutenção do Fundo de Assistência Social

44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

003 Fundo dos Dir. da Criança e Adolescente

44.90.52.00.0.0.1.000 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Mun. de Educ, Cult. e Esporte

001 Gabinete do Secretário

12.361.0007.2.012 Manut. da Secretaria Educ.

44.90.52.00.00.0.10104 Equip. e Material Permanente

44.90.52.00.00.0.1.107 Equip. e Material Permanente

13.391.0012.2.016 Manutenção das Atividades da Cultura

44.90.52.00.00.0.1000 Equip. e material Permanente

27.812.00142.017 Manutenção das Atividades Esportivas

44.90.52.00.00.0.1.000 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes

002 Coordenação Geral do Ens. Fundamental

12.361.0007.2019 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental

44.90.52.00.00.0.1.103 Equip. e Material Permanente

44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente

44.90.52.00.00.0.1.107 Equip. e Material Permanente

12.367.0010.2.021 Manutenção da Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente

08 Secretaria Municipal de Educação, Cult e Esportes
003 Coordenação Geral da Educação Infantil
12.365.0007.2.022 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
44.90.52.00.00.0.1.103 Equip. e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.104 Equip. e Material Permanente

09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenv Economico
001 Gabinete do Secretario
23.122.0013.2024 Manutenção e Apoio ao Turismo
44.90.52.00.00.0.1.000 Equip e Material Permanente

10 Secretaria Municipal de Meio Amb, Ass. Fund., Agric e Pesca
001 Gabinete do Secretario
18.122.0015.2.025 Manutenção Secretaria de Meio Amb
44.90.52.00.00.0.1.000 Equip e Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.510 Equip e Material Permanente

11- Secretaria Mun. de Obras e Planejamento Urbano
001-Gabinete do Secretário
15.451.0007.2.028- Manut. das Ativiades da Secretaria
44.90.52.00.00.0.1.000-Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.510 Material Permanente

12- Secretaria Mun. de Saúde
001-Gabinete do Secretário
10.301.0019.2.030- Manut. das Ativiades do Fundo Mun. da Saúde
44.90.52.00.00.0.1.000-Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.495 Equip. Material Permanente
10.301.0020.2.031 Manutenção programa Saúde da Familia
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente
44.90.52.00.00.0.3.495 Equip. Material Permanente
10.304.0022.2.033 Manutenção da Vigilância Sanitária
44.90.52.00.00.0.1.303 Equip. Material Permanente

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 069/2010 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 069/2010 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa vencedora
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: